

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Comparecimento dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibirama, à reunião realizada em 08 de novembro 2021, às 18:10 horas, na sala de reuniões das comissões permanentes.


ANDENICE FIAMONCINI ROOS

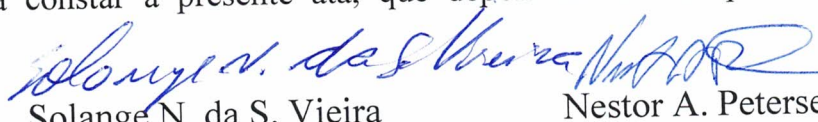

SOLANGE NUNES DA SILVA VIEIRA


NESTOR AYRES PETERSEN

ATA DA REUNIÃO

Na data, hora e local mencionados no Termo de Presença, sob a Presidência da Vereadora Andenice F. Roos, reuniram-se os membros da comissão, passou-se à ordem do dia em pauta, tendo sido apreciada a seguinte matéria: **a) Projeto de Lei nº 42/2021**, do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo firmar celebração de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e dá outras providências. Lido e analisado o relatório de autoria do Vereador Nestor A. Petersen, procedeu-se a votação, tendo sido aprovado, e assim sendo, emitiu-se o competente parecer, recomendando a aprovação do projeto pelo plenário, o qual foi lido, discutido, aprovado e assinado. **b) Projeto de Lei nº 43/2021**, do Poder Executivo, que Suplementa dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama e dá outras providências. Lido e analisado o relatório de autoria da Vereadora Andenice F. Roos, procedeu-se a votação, tendo sido aprovado, e assim sendo, emitiu-se o competente parecer, recomendando a aprovação do projeto pelo plenário, o qual foi lido, discutido, aprovado e assinado. **c) Projeto de Lei nº 44/2021**, do Poder Executivo, que Anula e Suplementa dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2021 da Unidade Município de Ibirama e dá outras providências. Lido e analisado o relatório de autoria da Vereadora Andenice F. Roos, procedeu-se a votação, tendo sido aprovado, e assim sendo, emitiu-se o competente parecer, recomendando a aprovação do projeto pelo plenário, o qual foi lido, discutido, aprovado e assinado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, digitando-se para constar à presente ata, que depois de lida e aprovada é devidamente assinada.


Andenice F. Roos


Solange N. da S. Vieira


Nestor A. Petersen